Prefeita: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2010.

Dispõe sobre o brasão do Poder Legislativo. O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mossoró,

DECRETA: Art. 1º. Fica Criado o brasão do Poder Legislativo de Mossoró, composto de conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas no pre-

sente Decreto Legislativo. Art. 2º. A feitura do brasão deve obedecer à proporção de AA (extenso) de altura por LL (extenso) de largura, e atender às disposições constantes no

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES, em Mossoró (RN), 9 de novembro de 2010

CLAUDIONOR ANTONIO DOS SANTOS

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.645/2010

Denomina de rua Sebastiana Ernesto de Oliveira Denomina de rua Sebastiana Ernesto de Oliveira Maia a rua projetada "B", do Loteamento Cidade Oeste, no bairro Itapetinga, zona sul, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na RN 117 e término na rua projetada 39, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró

aprovou e EU sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de rua SEBASTIANA ER-

NESTO DE OLIVEIRA MAIA a rua projetada "B", do Loteamento Cidade Oeste, no bairro Itapetinga, zona sul, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na RN 117 e término na rua projetada 39

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2.646/2010

Denomina de rua Carlito Lima Ferreira a rua Projetada 01, do Loteamento Cidade Oeste, no bairro Itapetinga, zona sul, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua projeteda "C" e término na rua

que tem início na rua projeteda "C" e término na rua projetada "A", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Municipio.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua CARLITO LIMA FERREIRA a rua Projetada 01, do Loteamento Cidade Oeste, no bairro Itapetinga, zona sul, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua projetada "C" e término na rua projetada "C" e término na rua projetada "A".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2.647/2010

Torna oficial 07 (sete) logradouros já existentes no loteamento Raimundo Fernando e dá outras provi-

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró

aprovou e EU sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam oficializados 07 (sete) logradouros já existentes no loteamento Raimundo Fernando, no

ja existentes no loteamento Kalmundo Fernando, no bairro Presidente Costa e Silva, zona sul, área urbana, assim descrita:

1. Rua SEVERINO BATISTA DE LIMA a rua projetada "A", que tem início na avenida Francisco Mota e término na rua projetada "G";

2. Rua RODRIGO RODRIGUES GOIS a rua projetada "B", que tem início na avenida Jerônimo Divada "B", que tem início na avenida Jerônimo Divada "B".

tada "B", que tem início na avenida Jerônimo Dix-

tada B, que tem inicio na avenida Jeronimo Dix-Neuf Rosado e término na rua projetada "H"; 3. Rua BERNARDINHO MARTÍNS VERAS a rua projetada "C", que tem início na rua projetada "A" e término na rua projetada "H"; 4. Rua SEU NÉ BEZERRA a rua projetada "C", que tem início na avenida Jerônimo Dix-Neuf Rosado e término as rua projetada "H";

término na rua projetada "H";

5. Rua ARACI DE ANDRADE DE LIMA a rua projeteda "E", que tem inicio na rua projetada "A" e término na rua projetada "H";
6. Rua GENTIL HIPOLITO DE MEDEIROS a rua

Rua GENTIL HIPOLITO DE MEDEIROS a rua Projetda "G", que início na avenida Jeronimo Dix-Nef Rosado e término na rua projetada "H";
 Rua HERMES DE CASTRO SANTOS a rua pro-jetada "H", que tem início na avenida Francisco Mota

e término na rua Projetada "G". Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

LEI Nº 2.648/2010

Denomina de rua Maria de Fátima Fernandes Lopes, a rua projetada, no bairro Alto do Sumaré, lo-calizada na lateral da base da Petrobrás, que tem início na rua Luzia Moura da Silva e término na rua Marechal Balbino da Costa, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso

das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró

aprovou e EU sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada rua MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LOPES, a rua projetada, no bairro Alto do Sumaré, localizada na lateral da base da Petro-brás, que tem início na rua Luzia Moura da Silva e término na rua Marechal Balbino da Costa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2.649/2010

Denomina de rua Antonia Batista Soares a rua Projetada, bairro Rinção, área urbana da cidade de Mos-soró, que tem início na avenida Francisco Mota (BR 110) e término na estrada de Passagem de Pedras, e

dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua ANTONIA BATISTA SOARES a rua projetada no bairro Rinção, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na avenida Francisco Mota (BR 110) e término na estrada de Passagem de Pedras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

blicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

LEL Nº 2.650/2010

Denomina de rua Luis Gomes Sobrinho, a rua projetada, localizada no terreno de Biléu, bairro Alto de Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem

sumare, area urbana da cidade de Mossoro, que tem início na rua Manoel Balbino da Costa e término em terreno da Petrobrás, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou a El Lesaciono a seguinte Lei:

FAÇO SABER que a Camara Municipal de Mossoro aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada rua LUIS GOMES SO-BRINHO a rua projetada, localizada no terreno de Biléu, bairro Alto de Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Manoel Balbino da Costa e término em terreno da Petrobrás.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário

blicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEL Nº 2.651/2010

Denomina de rua Adelina Celina Bezerra, a rua projetada localizada no terreno de Biléu, bairro Alto de Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem

sumare, area urbana da cidade de Mossoro, que tem início na rua Manoel Balbino da Costa e término no Loteamento Ouro Negro, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró

aprovou e EU sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominado de rua ADELINA CELINA BEZERRA a rua projetada localizada no terreno de BEZERRA a rua projetada localizada no terreno de Biléu, bairro Alto de Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Manoel Balbino da Costa e término no Loteamento Ouro Negro. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua pu-blicação, revogadas todas as disposições em contrá-

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2.652/2010

Denomina de rua Aureliano Fernandes da Costa a rua projetada localizada no terreno de Biléu, bairro Alto de Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Adelina Celina Bezerra e término na rua Josefa Xavier de Medeiros, e dá outras

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró

aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada rua AURELIANO FERNANDES DA COSTA a rua Projetada localizada no
terreno de Biléu, bairro Alto de Sumaré, área urbana
da cidade de Mossoró, que tem início na rua Adelina Celina Bezerra e término na rua Josefa Xavier de Me-

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrá-

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2.653/2010

Denomina de rua Otaviano Fernandes da Costa a rua projetada localizada no terreno de Biléu, bairro Alto de Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Adelina Celina Bezerra e término na rua Josefa Xavier de Medeiros, e dá outras

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada rua OTAVIANO FERNANDES DA COSTA a rua projetada localizada no terreno de Biléu, bairro Alto de Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Adelina Rezerra e término na rua Josefa Xavier de Me-Celina Bezerra e término na rua Josefa Xavier de Me-

deiros.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2.654/2010

Denomina de rua Luis Constantino dos Santos, a rua projetada, sem denominação oficial no bairro Presidente Costa e Silva, zona sul, área urbana, que tem início na rua Antônio Ivo Marinho e término na avestido Oficial de I nida Oficial de Justiça Dedic Dantas Ferreira no mu-nicípio de Mossoró e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso

das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua LUIS CONSTANTINO DOS SANTOS, a rua projetada, sem denominação oficial no bairro Presidente Costa e Silva, zona sul, área urbana, que tem início na rua Antônio Ivo Mari-nho e término na avenida Oficial de Justiça Dedic

Dantas Ferreira no município de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2.655/2010

Denomina de rua Raimundo Balbino Sales a rua projetada, no bairro Santo Antonio, zona norte, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua José Leão e término em casas residenciais e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Fica denominada, de RAIMUNDO BAL-

BINO SALES a rua projetada, no bairro Santo Anto-nio, zona norte, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua José Leão e término em casas

residenciais. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2.656/2010

Denomina de rua José Arruda Barbosa a rua projetada, no bairro Presidente Costa e Silva, zona sul, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Valdemar Cortez e término na avenida Hermoge-

nes Lucas da Mota e determina outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada rua JOSÉ ARRUDA BARBOSA a rua projetada, no bairro Presidente Costa e
Silva, zona sul, área urbana da cidade de Mossoró,
que tem início na rua Valdemar Cortez e término na
avenida Hermogenes Lucas da Mota
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2.657/2010

Denomina de rua Antonio Pereira de Lima a rua projetada, no bairro Santa Delmira, zona norte, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Carmélia Régis e término em terreno de terceiros e determina outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró

aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada rua ANTONIO PEREIRA
DE LIMA a rua projetada, no bairro Santa Delmizaona norte, área urbana da cidade de Mossoró, que
tem início na rua Carmélia Régis e término em ter-

reno de terceiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2.658/2010

Denomina de rua Francisco Guilherme de Souza, a rua projetada "A", do Loteamento Cidade Oeste, no a rua projetada A , do Lotearmento Cidade Oeste, no bairro Itapetinga, zona sul, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na RN 117 e término na rua projetada 39 e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de a tribuições que la companya de la companya

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada rua FRANCISCO GUI-LHERME DE SOUZA, a rua projetada "A", do Loteamento Cidade Oeste, no bairro Itapetinga, zona sul, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na RN 117 e término na rua projetada 39.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2.659/2010

Denomina de rua Neci Campo a rua projetada no bairro Dom Jaime Câmara, área urbana da cidade de Mossoró, que tem minício na rua Raimundo Uchoa e término na rua Herondina Cavalcante Dantas e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró

aprovou e EU sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada rua NECI CAMPOS, a rua projetada no bairro Dom Jaime Câmara, área urbana da cidade de Mossoró, que tenm início na rua Raimundo Uchoa e término na rua Herondina Caval-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2.660/2010

Denomina de rua Luiz Teófilo Dantas a rua projetada, no bairro Belo Horizonte, zona norte, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua São José e témino na rua Padre Freire e dá outras providências

providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró

aprovou e EU sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada rua LUIZ TEÓFILO DAN-TAS a rua projetada, no bairro Belo Horizonte, zona norte, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua São José e témino na rua Padre Freire. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua pu-

blicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

LEI Nº 2.661/2010

Denomina de rua Manoel Batista Filho a rua projetada "C", do Loteamento Cidade Oeste, no bairro Ita-petinga, zona sul, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na RN 117 e término na rua projetada 39 e determina outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada rua MANOEL BATISTA FILHO a rua projetada "C", do Loteamento Cidade Oeste, no bairro Itapetinga, zona sul, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na RN 117 e término na rua projetada 39.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEL Nº 2.662/2010

Denomina de rua José Tschapas a rua projetada "P" do Loteamento Gurilandia I, no bairro Santo Antonio, zona norte, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Raimundo Rufino e término na

rua Renato Costa e determina outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada rua JOSE TSCHAPAS a rua projetada "P" do Loteamento Gurilandia I, no bairro Santo Antonio, zona norte, área urbana da cidada de Massará. dade de Mossoró, que tem início na rua Raimundo Rufino e término na rua Renato Costa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2.663/2010

Denomina de rua Francisco das Chagas de Medeiros a rua projetada, localizada no terreno de Bileu, bairro Alto do Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Adelina Celina Beserra e término na rua Apolônia Justa Mendes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso

das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró

aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada rua FRANCISCO DAS
CHAGAS DE MEDEIROS a rua projetada, localizada
no terreno de Bileu, bairro Alto do Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Adelina Celina Bezerra e término na rua Apolônia Justa Mendes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2.664/2010

Denomina de rua Apolônia Justa Mendes a rua proietada, localizada no terreno de Biléu, bairro Alto do Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Manoel Balbino da Costa e término na rua Aureliano Fernandes da Costa e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso

das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró



aprovou e EU sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada rua APOLÔNIA JUSTA MENDES a rua projetada, localizada no terreno de Biléu, bairro Alto do Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Manoel Balbino da Costa e término na rua Aureliano Fernandes da

Costa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2.665/2010

Denomina de rua Antonio Gomes Sobrinho a rua projetada localizada no terreno de Biléu, bairro Alto do Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Lúcia Luzia de Moura e término no terreno de herdeiros de Genésio Xavier de Medeiros e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso

APREFETTA MUNICIPAL DE MUSSORO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua ANTONIO GOMES SOBRINHO a rua projetada localizada no terreno de Biléu, bairro Alto do Sumaré, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Lúcia Luzia de Moura e término no terreno de herdeiros de Genésio

Xavier de Medeiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2.666/2010

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Esportiva Calouros do Ar, com sede e foro na ci-

ção Esportiva Calouros do Ar, com sede e foro na cidade de Mossoró, e dá outras providências,
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso
das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da
Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica reconhecido como entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CALOUROS DO AR, com sede e foro na cidade de
Mossoró Mossoró

Art. 2º - - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

LEI Nº 2.667/2010

Reconhece como de Utilidade Pública o Grupo Mulheres em Ação do Conjunto Nova Vida, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso

A PREFETTA MUNICIPAL DE MOSSORO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública o GRUPO MULHERES EM AÇÃO entidade da consideração de la Caracterior de Activito de la Caracterior de la Caracterio sociedade civil, sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no Conjunto Nova Vida, bairro Dom Jaime Câmara, em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, fundada em 19 de agosto de 2002, inscrita no CNPJ sob nº 05.233.922/001-62
Art. 2º - - Esta Lei entra em vigor na data da sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2.668/2010

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Civil da Santíssima Trindade, e dá outras provi-

dências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CIVIL DA SANTÍSSIMA TRIN-

DADE, com sede a avenida Dix-sept Rosado, 107, Sala "A", centro, Mossoró-RN, inscrita no CNPJ sob nº 09.298.057/001-93.

Parágrafo Único – Ficam assegurados à entidade

mencionada no caput, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

LEI Nº 2.669/2010

Reconhece como de Utilidade Pública o Centro Social Manoel Tavares de Oliveira, com sede e foro ju-rídico nesta cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Orgão de Utilidade
Pública o CENTRO SOCIAL MANOEL TAVARES DE

OLIVEIRA, com sede e foro jurídico nesta cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2.670/2010

Reconhece como de Utilidade Pública o Centro de Orientação da Inclusão Digital - COID, com sede e foro jurídico nesta cidade de Mossoró, Estado do Rio

Grande do Norte, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da

das atribulçoes que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica reconhecido como Orgão de Utilidade Pública o CENTRO DE ORIENTAÇÃO DA INCLU-SÃO DIGITAL - COID, com sede e foro jurídico nesta cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. Art. 2º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2.671/2010

Reconhece como Utilidade Pública entidade que

especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Utilidade Pública A

COOPERATIVA DE ASSESSORIA TÉCNICA E GE-RENCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTEN-TÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR, associação sem fins lucrativos, que tem por finalidade contribuir para a viabilização da agricultura familiar, através de prestação de serviços técnicos e assessoria especializada aos seus cooperados.

Art. 2º - - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

LEI Nº 2.672, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a criação do TRIBUTO ANA FLO-RIANO e dá outras providências. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mos-

soró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Mossoró o TRIBUTO ANA FLORIANO.

Art. 2º - O referido Tributo visa homenagear a mulher mossoroense, quando das comemorações alu-

sivas ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º - O Tributo será concedido anualmente a uma mulher de destaque.

Parágrafo Único - A homenagem será prestada em forma de comenda, devendo ser agraciada uma mulher de destaque que contribuiu para o desenvolvimento político, social cultural e conômico de cidade mento político, social, cultural e econômico da cidade

de Mossoró. Art. 4º - A escolha da mulher a ser homenageada será por ato discricionário e exclusivo da Chefe do Executivo, respaldada por relatório de uma comissão

designada por portaria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró-RN, 26 de novembro de 2010

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

LEI Nº 2.673. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal -MEF e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

APREFEITA MONICIPAL DE MOSSORO, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Art. 1º – Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, a ser implementado no âmbito do Município de Mossoró. de Mossoró.

Art. 2º – São objetivos do Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF:

I – prestar informações aos cidadãos quanto à função socioeconômica dos tributos;

II – levar conhecimentos aos cidadãos sobre administração pública, alocação e controle de gastos públicos:

III – incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos;

IV – criar condições para uma relação harmoniosa entre o Município e o cidadão:

V – promover ações integradas de combate à sonegação fiscal.

Art. 3º – O Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF será desenvolvido: I – pela Secretaria da Tributação e pela Gerência Executiva da Educação, em ação integrada, junto aos corpos docente e discente da rede pública Municipal de ensino; II – pela Secretaria da Tributação, junto:

a) aos servidores públicos, da administração direta e indireta;

e indireta; b) à população em geral. Art. 4º – As ações do Programa Municipal de Edu-cação Fiscal – PMEF, serão implementadas por meio de acordos ou convênios de cooperação técnica em parcerias com:

I – a União e Estados

I – a Uniao e Estados; II – organizações públicas; III – órgãos da administração pública Municipal; IV – entidades e instituições privadas. Art. 5º – Fica criado o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFM constituído por representantes da Secretaria da Tributação, sendo um dos quais na condição de coordenador, da Gerência Executiva da Educação e outros órgãos da Administração Municipal conforme dispuser regulamento.

Art. 6º – Caberá à Secretaria da Tributação e à Ge-

Art. 8º – Cabera a Secretaria da Inbutação e a de-rência Executiva da Educação baixar os atos neces-sários ao cumprimento desta Lei. Art. 7º – O Programa Municipal de Educação Fis-cal – PMEF será implementado, inicialmente, com recursos orçamentários consignados à Secretaria da Tributação. Art. 8º – O Poder Executivo fica autorizado a abrir,

no Orçamento Geral do Município, crédito especial ou adicional necessário ao cumprimento desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrá-

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI N° 2.674, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre desafetação de áreas públicas para a implantação de Projetos Habitacionais de Interesse Social e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORO, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e

EU sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bem público de uso comum do povo e de uso institucional e transferidas para a categoria de bem patrimonial disponível do município a área identificadas e caracteri-

zada a seguir: Parágrafo ùnico – Um terreno de 5,93 hectares, integrante do Conjunto Residencial Vingt Rosado (antigo 30 de setembro), no bairro Rincão, em área tigo 30 de setembro), no balirro Rincao, em area urbana desta cidade de Mossoró/RN, com os se-guintes limites e medidas: frente, 325,26 m com a Avenida Joaquim da Silveira Borges; Fundos, 325,26 m com terreno remanescente da Prefeitura Municipal de Mossoró; lado direito, 183,58 m com terreno re-manescente pertencente a Prefeitura Municipal de Mossoró e; lado esquerdo, 183,58 m também com composecente perfeitura Municipal Muserrona proposecente perfeitura Municipal Muserrona proposecente perfeitura Municipal Muserrona proposecente perfeitura Municipal Muserrona proposecente perfeitura Muserrona perf terreno remanescente pertencente a Prefeitura Mu-

nicipal de Mossoró.

Art. 2º - A área desafetada no artigo anterior será Art. 2º - A area desaretada no artigo anterior sera utilizada para a implantação de Projetos Habitacionais de Interesse Social por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental, com fundamento nos termos da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade. Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territoria o Ambiental a Jedence de

senvolvimento Territorial e Ambiental a elaboração e execução dos projetos de urbanização com natureza especial de interesse social nas áreas discriminadas

especial de interesses social nas areas discriminadas no artigo 1º, nos termos da legislação pertinente. Art. 4º - O beneficiário desta Lei será aquele previamente cadastrado na Caixa Econômica Federal en Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida". Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

blicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

DECRETO Nº 3.723 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Convoca a 4ª Audiência Pública, e dá outras provi-

dências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o município deve realizar audiências públicas para discutir com a sociedade o

audiencias publicas para discutir com a sociedade o processo de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Mossoró;

DECRETA: Art. 1° - Ficam convocados os munícipes em geral para participarem da 4ª AUDIÊNCIA PÜBLICA que discutirá sobre o Processo de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do município de Mossoró, a ser realizada no dia 7 de dezembro de 2010. de 8º 20mis para publicado a Públicado 2010, às 8h30min no auditório da Biblioteca Pública Municipal Ney Pontes Duarte. Art. 2° _ Este decreto entra em vigor na data de sua

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 25 de

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

DECRETO Nº 3.724 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

Altera o Decreto n. 3.155, de 21 de janeiro de 2008, para definir a periodicidade do Jornal Oficial do Município - JOM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, ll e IX, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no art. 5°, l, da Lei Municipal n. 2.378, de 21 de dezembro de 2007

2007,
DECRETA: Art. 1º. O caput do art. 7º do Decreto
n. 3.155, de 21 de janeiro de 2008, passa a vigorar
com a seguinte redação: "Art. 7º. O Jornal Oficial de
Mossoró terá publicação semanal, preferencialmente
às sextas-feiras, podendo ser veiculadas edições extraordinárias, a critério do Diretor do Jornal Oficial, a
fim de atender conveniência administrativa".

fim de atender conveniência administrativa".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 01 de dezembro de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 26 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

DECRETO Nº 3.725 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

Convoca e regulamenta Audiência Pública e Consulta Pública para discussão do Plano de Saneamento Básico do Município de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso

das atribuições que lhe confere o artigo 78, Il e IX, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no art. 19, § 5º, da Lei Federal 11.445 de 2007, e no art. 26, § 1º, do Decreto Federal 7.217 de 2010, DECRETA: Art. 1º. Fica convocada Audiência

Pública para ser realizada no plenário "Ver. João Ni-ceras de Morais", da Câmara Municipal de Mossoró, no dia 10 de dezembro de 2010, a partir das 9 horas, para apresentação e debate dos estudos e propostas do Plano de Saneamento Básico do Município de Mossoró, relativo aos serviços públicos de água e esgotos sanitários

Art. 2º. A Audiência Pública tem o objetivo de divulgar e esclarecer a opinião pública, além de obter su-gestões e comentários, sobre os estudos e as propostas do Plano de Saneamento Básico do Município de Mossoró; em atendimento ao art. 19, § 5°, da Lei Federal 11.445 de 2007 e art. 26, § 1°, do Decreto Federal 7.217 de 2010, que dispõem sobre o marco legal e regulatório nacional dos serviços públicos de

saneamento básico. §1º. A Audiência Pública é aberta a qualquer pes soa, física ou jurídica, ou entidade interessada, pú-

blica ou privada. §2º. Todos os participantes deverão registrar a presença, mediante o preenchimento de formulário pró-prio a ser disponibilizado na entrada da sala onde ocorrerá a Audiência Pública, com a indicação do nome, endereço, telefone e fax, e-mail e nome da empresa, entidade ou órgão público que represente se for o caso. §3°. A Audiência Pública se iniciará com a forma-

ção da Mesa Diretora composta por Secretários Mu-nicipais, Autoridades convidadas e técnicos e consultores

§4º. Consultor técnico fará a exposição sobre o Plano de Saneamento Básico do Município. §5º. Será facultada aos presentes a formulação de

perguntas, que deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas por escrito, com a indicação do seu autor, sob pena de não serem aceitas. §6°. As perguntas questions

§6º. As perguntas, questionamentos e pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser encaminhados para o e-mail planodesaneamento@prefeitu-rademossoro.com.br até o dia imediatamente anterior

à data da Audiência Pública. §7°. As perguntas, pedidos de esclarecimentos e informações também poderão ser apresentadas, por escrito, na própria Audiência Pública.

§8º. As questões encaminhadas nos termos dos §§ 6º e 7º acima serão lidas e respondidas ao público na Audiência Pública, ao final da exposição indicada no

4º, pela pessoa indicada pela Mesa Diretora. §9º. Se houver excesso de questões formuladas, considerando-se a necessidade de observar o horário previsto para término da Audiência Pública, as respectivas respostas serão encaminhadas ao autor indicado na questão, no prazo de até 15 (quinze) dias da Audiência Pública, além de serem disponibilizadas

no site www.prefeiturademossoro.com.br. §10. Não serão admitidos apartes, questionamen-

tos verbais ou refutações orais. §11. O encerramento da Audiência Pública será efetuado pela Mesa Diretora às 12 horas; tal horário poderá ser antecipado no caso de serem respondi-

das todas as questões apresentadas. Art. 3°. O Município de Mossoró fará realizar Consulta Pública, do dia 10 de dezembro de 2010 até o dia 20 de janeiro de 2011, dos estudos e propostas do Plano de Saneamento Básico do Município de Mos-

Art. 4°. A Consulta Pública de que trata o art. 3° tem Art. 4º. A Consulta Publica de que trata o art. 3º tem o objetivo de informar e deixar disponível à opinião pública, além de obter sugestões e comentários, sobre os estudos e as propostas do Plano de Saneamento Básico do Município de Mossoró, em atendimento ao art. 19, § 5º, da Lei Federal 11.445 de 2007 e art. 26, § 1º, do Decreto Federal 7.217 de 2010, que dispõem sobre o marco legal e regulatório nacional dos serviços públicos de saneamento bá-

sico. §1º. A Consulta Pública é aberta a qualquer pessoa. física ou jurídica, ou entidade interessada, pública ou privada, que poderá encaminhar sugestões e co-

privada, que podera encaminnar sugesioes e comentários.
§2º. A partir do início da Consulta Pública, indicada no art. 3º, estarão disponíveis no site www.prefeitrademossoro.com.br os estudos e propostas do Plano de Saneamento Básico do Município, que poderão ser obtidas por qualquer interessado, disponível para download vel para download. §3º. As sugestões e comentários aos documentos

da Consulta Pública deverão ser enviados por escrito até o dia 09 de janeiro de 2011 para o e-mail plano-desaneamento@prefeiturademossoro.com.br.

§4º. As sugestões encaminhadas serão avaliadas

e ponderadas pela equipe técnica indicada pela Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental, que poderá acatá-las, se assim entender conveniente

e pertinente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 26 de

novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PORTARIA Nº 303/2010*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR MARIA GREYSA DA SILVA, do cargo em comissão de Direção do Centro de Aten-ção Psicosocial do Alto São Manoel - CAPS II, Símbolo DUS II, com lotação na Gerência Executiva da

Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 315/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sa-

itária - GVISA, R E S O L V E : Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sa-nitária – GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); à servidora ANA KARINA DANTAS DOS SAN-TOS, matrícula n° 12708-6, lotada na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de Fiscalização da

Vigilância à Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de novembro de 2010

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PORTARIA Nº 316/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
CONSIDERANDO o Ofício nº 329/10 – GEED/GG, de 18 de novembro de 2010, solicitando a nomeação

de conselheiros substitutos para o Conselho de Alimentação Escolar;
Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relaciona-

dos para compor o Conselho de Alimentação Escolar nos cargos de conselheiro titular e suplente abaixo relacionado:

1. REPRESENTANDO PODER EXECUTIVO MU-

NICIPAL

Titular – Maria da Conceição Diniz Texeira em subs-

tituia — imaina da Contesção Diniz Texena em substituição a Maria José Jales Martins
Suplente — Darlly Noronha de Oliveira em substituição a Maria da Conceição Diniz Texeira.
Art. 2º - A participação dos membros no Conselho será considerada prestação de serviços relevantes e

não será remunerada. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua

publicação. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 25

de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

PORTARIA Nº 317/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso A PREFETTA MUNICIPAL DE MUSSORO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
Art. 1º - EXONERAR JAIME DAVID BALDERRAMA HURTADO, do cargo em comissão de Diretor de Plandemento do Trânsia a Transactura de Prânsiana de Prancis

nejamento de Trânsito e Transportes, Símbolo DDT -



Diretor de Departamento de Trânsito, com lotação na Gerência Executiva do Trânsito. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua

publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PORTARIA Nº 318/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso

A PREFETTA MUNICIPAL DE MUSSORO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
Art. 1º - EXONERAR BENILZA MENDES GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe do departamento de Supervisão de Ensino da Educação, Símbolo CD - Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

PORTARIA Nº 319/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX

da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
Art. 1º - EXONERAR JUVANETE TOMAS DE
MATOS LEONICE, do cargo em comissão de SubChefe de Equipe de Saúde da Família da Unidade
Básica de Saúde Vereador Durval Costa, Símbolo SPSF, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua

publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

PORTARIA Nº 320/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
Art. 1º - EXONERAR HELLEN NAYARA DA SILVA SOUSA, do cargo em comissão de Sub-Chefe de Equipe de Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde Vereador Durval Costa, Símbolo SPSF, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

publicação

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

PORTARIA Nº 321/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso

A PREFETTA MUNICIPAL DE MUOSSORO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; Art. 1º - EXONERAR CRISTIANE ELEN PEREIRA CARVALHO, do cargo em comissão de Sub-Chefe de Equipe de Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde Vereador Durval Costa, Símbolo SPSF, com lotação na Gerância Evecutiva da Saúde.

com lotação na Gerência Executiva da Saúde. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PORTARIA Nº 322/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; Art. 1º - EXONERAR WERNECK BRUNO DE OLI-

VEIRA SILVEIRA, do cargo em comissão de Sub-Chefe de Equipe de Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde Vereador Durval Costa, Símbolo SPSF, com lotação na Gerência Executiva da Saúde Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PORTARIA Nº 323/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO CANINDÉ DE

MEDEIROS, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Ricardo Vieira do Couto, Sím-bolo VDE III, com lotação na Gerência Executiva da

Educação. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua

publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de novembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL da Tributação

EDITAL Nº 19/2010 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 251, II e parágrafo único, da Lei nº 538/90, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

VAC, ODJEIOS DOS SEGUINIOS : 1900 SEGUINIOS : 2010.010083-4
CONTRIBUINTE: FRANCISCO ALVES DE LIMA
ENDEREÇO: AV. SANTA LUZIA, 42, ABOLIÇÃO
III, IV, MOSSORO-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.977-8
CPF/CNPJ №: 026.689.084-93
AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00791/10-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DÁ LEI Nº 538/90 – CTM, COMÁLTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.010037-0 CONTRIBUINTE: FRANCISCO BEZERRA DE SOLIZA

SOUZA ENDEREÇO: RUA TABELIÃO AOEM MENESCAL, 146, SANTÓ ANTÓNIO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.374-8 CPF/CNPĴ №: 057.023.484-00 AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00786/10-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.009808-2 CONTRIBILINTE: FRANCISCO DE ASSIS DA

CONTRIBUINTE: FRANCISCO DE ASSIS DA

CONTRIBUINTE. FRANCISCO DE SILVA ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERNANDES DE FRANÇA, 254, SANTO ANTÓNIO, MOSSORÓ-RN INSÉRIÇÃO MUNICIPAL: 006.752-0 CPF/CNPĴ №: 430.063.964-72 AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00743/10-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO L'EGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°: 2010.009805-8

PROC. Nº: 2010.009805-8 CONTRIBUINTE: FRANCISCO DE ASSIS VA-RELA ENDEREÇO: TRAV. TIBÉRIO BURLAMAQUE, 1234, BARROCAS, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.909-3 CPF/CNPJ Nº: 199.947.964-53 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00752/10-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N° 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97. PROC. N°. 2010.009966-6 CONTRIBUINTE: FRANCISCO EVALDO ARAÚJO DE SOUSA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM AFONSO, 79, PLANALTO 13 DE MAIO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.536-5

CPF/CNPJ N°: 024.263.054-52 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00773/10-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO L'EGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI № 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI № 1.155/97.
PROC. № 2010.010082-6

CONTRIBUINTE: FRANCISCO EXPEDITO DE

CONTRIBUINTE: FRANCISCO EAFLETTO DE SOUZA ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 1486, BOM JARDÍM, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.356-5 CPF/CNPJ №: 663.764.404-87 AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00790/10-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI № 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI № 1.155/97. PROC. №: 2010.009602-0 CONTRIBUINTE: FRANCISCO JESSEONE DE CASTRO PEREIRA ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO BENTO, 14, ALTO DO SÃO MANOEL, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.670-1 CPF/CNPĴ №: 430.102.884-68 AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00722/10-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 - CTM, COM ÁLTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.010031-1 CONTRIBUINTE: FRANCISCO PAULO SÉRGIO FILGUEIRA ENDEREÇO: RUA EUFRÁSIO DE OLIVEIRA, 520, ALTO DA CONCEIÇÃO MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.947-6 CPF/CNPJ Nº: 792.480.634-20 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00780/10-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
PROC. Nº: 2010.011012-0

CONTRIBUINTE: ADRIANO DE SOUSA NO-

CONTRIBUINTE: ADINANO DE GUEIRA ENDEREÇO: RUA VICENTE LEITE, 672, PLA-NALTO TREZE DE MAIO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.175-6 CPF/CNPJ N°: 021.549.524-10 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00860/10-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI № 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI № 1,155/97. PROC. № 2010.010198-9 CONTRIBUINTE: AGNALDO BEZERRA DA SILVA ENDEREÇO: RUA MARIA VIEIRA FERNANDES, 1534, MOSSORO-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.321-4 CPF/CNPJ № 664.032.864-0 AUTO DE INFRAÇÃO № 5.00824/10-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO L'EGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI № 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI № 1.155/97.
PROC. № 2010.011015-5

CONTRIBUINTE: ALBER RUBENS SILVA DE MA-CEDO ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ISÓDIO, 62, CENTRO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.050-4 CPF/CNPJ N°: 967.242.264-49 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00857/10-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO L'EGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI № 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI № 1.155/97. PROC. № 2010.010522-4 CONTRIBUINTE: ALFREDO MARIANO DE SOUSA NETO ENDEREÇO: RUA EMÍLIO CASTELAR, 1820, BARROCAS, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.117-1 CPF/CNPĴ № 201.375.404-34 AUTO DE INFRAÇÃO № 5.00804/10-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO A TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-

GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI № 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI № 1.155/97. PROC. №: 2010.010195-4
CONTRIBUINTE: ALEXANDRE KILKERRY DE

OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA 2 DE MAIO, 41, ALTO DO SÃO MANOEL, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.856-9 CPF/CNPĴ N°: 967.275.784-00 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00801/10-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ÁLTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.010515-1 CONTRIBUINTE: ANTÔNIO ALEXANDRE MARTINS MOLIRA

CONTRIBUINTE: ANTONIO ALEXANDRE MAR-TINS MOURA ENDEREÇO: RUA MANOEL NEGREIROS, 01, DOZE ANOS, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.283-6 CPF/CNPJ Nº: 061.096.014-89 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00814/10-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.010752-9

CONTRIBUINTE: ANTÔNIO FERNANDES DA

CONTRIBUINTE: ANTONIO TENRATECE SILVA ENDEREÇO: RUA FRANCISCO XAVIER, 124, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.982-4 CPF/CNPJ №: 199.947.534-87 AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00850/10-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃÓ LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DÁ LEI Nº 538/90 – CTM, COM ÁLTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.010760-0 CONTRIBUINTE: ANTÔNIO HERMES FÉLIX DE CASTRO

CONTRIBUINTE: ANTONIO FIERMES FELIA DE CASTRO ENDEREÇO: RUA AMÂNCIO REBOUÇAS, 82, ABOLIÇÃO MU, IV, MOSSORÔ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.267-2 CPF/CNPJ №: 913.360.744-34 AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00842/10-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97. PROC. N°. 2010.011014-7

CONTRIBUINTE: ANTÔNIO HOMERO DE

AQUINO ENDEREÇO: RUA MARIA LEOPOLDINA, 21, ENDEREÇU. NOS NIGHTA LEOFOLIA AEROPORTO, MOSSORO-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.038-5 CPF/CNPJ №: 392.635.334-15 AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00858/10-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI № 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI № 1, 155/97. PROC. № 2010.010517-8 CONTRIBUINTE: ANTÔNIO PEREIRA DE PAULA ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 425, BOM JARDIM, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.553-5 CPF/CNPJ № 107.187.294-04 AUTO DE INFRAÇÃO № 5.00806/10-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DÁ LEI Nº 538/90 – CTM, COM ÁLTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97. PROC. N°: 2010.010509-7 CONTRIBUINTE: ANTÔNIO SÉRGIO ROCHA SILVA

SILVA ENDEREÇO: RUA MANUELITO PEREIRA, 1170, PLAN 13 DÉ MAIO, MOSSORO-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009-900-7 CPF/CNPJ №: 761-426.349-49 AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00820/10-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DÁ LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.010504-6 CONTRIBUINTE: ANTÔNIO SILENEUDO

DUARTE
ENDEREÇO: RUA MANOEL NEGREIROS, 01,
DOZE ANOS, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.544-6
CPF/CNP') N°: 480.657.494-53
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00807/10-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N°
538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS
PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°: 2010.011222-0
CONTRIBUINTE: ARNALDO MARTINS DA SILVA
ENDEREÇO: RUA MEIRA E SÁ, 17, CENTRO,
MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.082-5

ENDEREÇO: RUA MEIRA E SA, 17, CENTRO, MOSSORO-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.082-5
CPF/CNPJ №: 020.218.544-34
AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00872/10-4
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ARTS. 95, PARAĞGRAFO ÜNICO, 102, 112, 113 E 114
DA LEI № 538/90 — CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI № 1.155/97.
PROC. №: 2010.010199-7
CONTRIBUINTE: CARLOS DENILSON FREIRE
ENDEREÇO: RUA COELHO NETO, 715, BOA
VISTA, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.153-2
CPF/CNPJ №: 019.736.104-85
AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00825/10-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DÁ LEI Nº 538/90 – CTM, COM ÁLTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.011228-0 CONTRIBUJINTE: COMERCIAL DE FAZ. PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA. ENDEREÇO: RUA MEIRA E SÁ, 302, CENTRO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.128-6 CPF/CNPĴ Nº: 06.159.797/0001-50 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00866/10-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.010511-9 CONTRIBUINTE: DIÓGENES JOSÉ DA PAZ LIMA ENDEREÇO: RUA JOÃO PEDRO DA COSTA, 05, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.407-3 CPF/CNPĴ Nº: 816.645.324-04 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00818/10-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI № 538/90 - CTM, COM ÁLTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI № 1, 155/97. PROC. № 2010.010507-0 CONTRIBUINTE: EDSON PAULO DA SILVA ENDEREÇO: RUA SANTA CLOTILDE, 2882, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.414-6 CPF/CNPJ № 493.059.305.0 AUTO DE INFRAÇÃO № 5.00822/10-7

AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00822/10-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI № 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI № 1.155/97. PROC. №: 2010.010832-0

CONTRIBUINTE: ETEVALDO ALVES DA SILVA ENDEREÇO: RUA FILGUEIRA FILHO, 13, ALTO DO SÃO MÁNOEL, MOSSORÔ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.278-8

CPF/CNPĴ №: 903.931.474-87

AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00839/10-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI № 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI № 1.155/97. PROC. №: 2010.010512-7

CONTRIBUINTE: FERNANDO GLEIBERTON ANDRADE DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA LUIZ GONZAGA FERREIRA, 11, DOZE AÑOS, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.893-6

CPF/CNPĴ №: 055.088.214-65

AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00817/10-3

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGNIS DE CONTRIBUINTE: FERNANDO GLEIBERTON ANDRADE DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA LUIZ GONZAGA FERREIRA, 11, DOZE AÑOS, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.893-6

CPF/CNPĴ №: 055.088.214-65

AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00817/10-3

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI № 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI № 1.155/97. PROC. №: 2010.011231-0

PROC. Nº: 2010.011231-0

CONTRIBUINTE: FRANCISCO ANDRADE

CONTRIBUINTE: FRANCISCO ANDRADE GOMES
ENDEREÇO: RUA MEIRA E SÁ, S/N, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.652-1
CPF/CNPJ Nº: 10.703.189/0001-32
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00863/10-5
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ÁLTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
PROC. Nº: 2010.010523-2
CONTRIBUINTE: FRANCISCO DE ASSIS SILVA ENDEREÇO: RUA OLINDA, 69, ALTO DO SÃO MANOEL, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.303-4
CPF/CNPJ Nº: 737.191.374-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00810/10-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ÁLTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
PROC. Nº: 2010.010190-3
CONTRIBUINTE: FRANCISCO DOS SANTOS NETO
ENDEREÇO: RUA PEDRO GOMES DE OLIVEIRA, 21, BELO HORIZONTE, MOSSORÔ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.672-8

ENDEREÇO: RUA PEDRO GOMES DE OLIVEIRA, 21, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.672-8 CPF/CNPJ N°: 791.792.154-91 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00796/10-6 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI № 538/90 − CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI № 1.155/97. PROC. №: 2010.011020-1 CONTRIBUINTE: FRANCISCO JOILSON DOMINGOS DA SILVA

CONTRIBUINTE: FRANCISCO JOILSON DOMINGOS DA SILVA
ENDEREÇO: RUA FILEMON PIMENTA, 29, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORO-RN
IÑSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.603-6
CPF/CNPJ Nº: 967.982.384-91
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00855/10-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DÁ LEI Nº
538/90 - CTM, COM ÁLTERAÇÕES PROMOVIDAS
PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
PROC. Nº: 2010.010753-7
CONTRIBUINTE: FRANCISCO MARTINS DA COSTA

CONTRIBUINTE: FRANCISCO MARTINS DA COSTA ENDEREÇO: RUA JOSÉ MATERNO REBOUÇAS, 92. AEROPÓRTO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.025-3 CPF/CNPĴ Nº: 096.087.454-20 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00849/10-2 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DÁ LEI Nº 538/90 – CTM, COM ÁLTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.011021-0 CONTRIBUINTE: GUSTAVO MENEZES DA SILVA ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM, 14, DOZE ANOS, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.842-9 CPF/CNPĴ Nº: 761.587.304-59 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00854/10-6 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.010192-0 CONTRIBUINTE: GUTEMBERG GALVÃO DA SILVA ENDEREÇO: RUA HIGINO FRANCISCO DANTAS, ENDEREÇO: RUA HIGINO FRANCISCO DANTAS,

SILVA
ENDEREÇO: RUA HIGINO FRANCISCO DANTAS,
58. SANTO ANTONIO. MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.383-1
CPF/CNPĴ N°: 029.651.724-08
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00798/10-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N°
538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS
PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°: 2010.011011-2
CONTRIBUINTE: HAROLDO GRANJEIRO DA
COSTA

COSTA ENDEREÇO: AV. ABEL COELHO, 48, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORO-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.178-0 CPF/CNPJ №: 282.329.924-68

INSCRIÇAO MUNICIPAL: 005.178-0
CPF/CNPJ №: 282.329.924-68
AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00861/10-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DÁ LEI №
538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS
PELO ART. 1º, DA LEI № 1.155/97. PROC. Nº: 2010.010518-6

CONTRIBUINTE: IDELFONSO ALVES GURGEL ENDERECO: RUA SÃO DOMINGOS, 794, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORO-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.505-5
CPFICNPJ N°: 913.358.174-68
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00805/10-5
FATO GERADOR: FALTA DE RECOL HIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N°: 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N°: 1,155/97. PROC. N°: 2010.010526-7
CONTRIBUINTE: ITAMAR MAIA PESSOA ENDERECO: RUA SÃO FRANCISCO, 229, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.423-7
CPFICNPJ N°: 901.524.258-53
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00802/10-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOL HIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N°: 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N°: 1,155/97. PROC. N°: 2010.010528-3
CONTRIBUINTE: IVANALDO DE LIMA ENDERECO: RUA DO CONTRA MESTRE, 04, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORO-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.216-8
CPF/CNPJ N°: 904.446.714-04
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00832/10-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOL HIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N°: 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N°: 1,155/97. PROC. N°: 2010.010528-3
CONTRIBUINTE: IVANALDO DE LIMA ENDERECO: RUA DO CONTRA MESTRE, 04, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORO-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.216-8
CPF/CNPJ N°: 904.446.714-04
AUTO DE INFRAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N°: 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N°: 1,155/97. PROC. N°: 2010.010333-9
CONTRIBUINTE: JOÃO BASÍLIO NETO ENDEREÇO: RUA CONCESSA GOMES DA SILVA, 3182, ABOLIÇÃO II, IV, MOSSORO-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.294-0
CPF/CNPJ N°: 540.201.903-72
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00845/10-7
FATO GERADOR: FALTA DE RECOL HIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 1 CONTRIBUINTE: JOSÉ CELINO DA SILVA BEZERRA ENDEREÇO: RUA MEIRA E SÁ, 143, CENTRO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.014-2 CPF/CNPJ Nº: 70.156.039/0002-69 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00870/10-1 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DÁ LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.

PROC. N°: 2010.010830-4
CONTRIBUINTE: JOSÉ DANTAS NETO
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SENA, 25,
SANTO ANTÔNIO, MOSSORÔ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 012.680-2
CPF/CNP1 N°: 024.804.974-70
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00848/10-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N°
538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS
PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°: 2010.010529-1
CONTRIBUINTE: JOSÉ DE ARRIBAMAR LOPES
ENDEREÇO: RUA EUFRÁSIO DE OLÍVEIRA, 178,
ALTO DA CÓNCEIÇÃO, MOSSORÔ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009, 152-9
CPF/CNP1 N°: 106, 657, 734-04
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00831/10-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N°
538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS
PELO ART. 1°, DA LEI N° 1, 155/97.
PROC. N°: 2010.010513-5
CONTRIBUINTE: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, 368, 150, DOM
JAIME CÂMARA, MOSSORÔ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.299-6

CPF/CNPJ N°: 282.462.924-04
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00816/10-7
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114
DA LEI N° 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 19, DA LEI N° 1.155/97. ARTS. 95, PARAGRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114
DA LEI N° 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°: 2010.010521-6
CONTRIBUINTE: JOSÉ MARIA BEZERRA
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, 59, 90, AEROPORTO, MOSSORO-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.020-3
CPF/CNPJ N°: 097.355.424-04
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00811/10-5
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N°
538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS
PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°: 2010.011016-3
CONTRIBUINTE: JOSÉ MARIA DA SILVA
ENDERECO: RUA EPITÁCIO PESSOA, 842, BARROCAS, MÓSSORO-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.891-3
CPF/CNPJ N°: 035.927.514-17
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00856/10-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DÁ LEI N°
538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS
PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°: 2010.010506-2
CONTRIBUINTE: JOSÉ MARIA DE SOUSA
ENDERECO: RUA ALEXANDRE BARAÚNA, 652,
PAREDÕES, MOSSORO-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.208-7
CPF/CNPJ N°: 595.081.404-53
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00823/10-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DÁ LEI N°
538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS
PELO ART. 1°, DA LEI N° 5.00823/10-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO N°: 5.00823/10-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO N°: 5.00823/10-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DÁ LEI N°
538/90 – CTM, COM ÁLTERAÇÕES PROMOVIDAS
PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°: 2010.010514-3
CONTRIBUINTE: LEONARDO DA VINCI DANTAS
DE SOLIZA PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°: 2010.010514-3

CONTRIBUINTE: LEONARDO DA VINCI DANTAS DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA PRES. COSTA E SILVA, 846, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÔ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.847-7

CPF/CNPJ N°: 056.259.024-29

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5. 00815/10-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DÁ LEI N° 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°: 2010.010194-6

CONTRIBUINTE: LUCIANO CAETANO DA SILVA ENDEREÇO: RUA 2 DE MAIO, 32, ALTO DO SÃO MANOEL. MOSSORÔ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.903-0

CPF/CNPJ N°: 021.315.494-31

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5. 008800/10-3

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DÁ LEI N° 538/90 – CTM, COM ÁLTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°: 2010.010193-8

CONTRIBUINTE: LUIZ JORGE FILHO
ENDEREÇO: RUA CESARINA LEITE, 30, ABOLI-ÇÃO I, II, MOSSORÔ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.746-5

CPF/CNPJ N°: 737.152.474-87

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00799/10-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO SE SPROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N° 5.00799/10-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO SE SO0799/10-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO SE SO0799/10-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO SE SO0799/10-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO SE SO0799/10-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE CONTRIBUINTE: LUIZ JORGE PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°: 2010.010758-8

CONTRIBUINTE: LUZIMAR BEZERRA DE CASTRO

ENDERECO: RUA JOSÉ CHICO. 258. ALTO DO ENDERECO: RUA JOSÉ CHICO. 258. ALTO DO PELO ARI. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°. 2010.010758-8
CONTRIBUINTE: LUZIMAR BEZERRA DE CASTRO
ENDEREÇO: RUA JOSÉ CHICO, 258, ALTO DO
SÃO MANOEL, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.765-1
CPF/CNPJ N°: 222.239.084-20
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00844/10-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DÁ LEI N°
538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS
PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°: 2010.011225-5
CONTRIBUINTE: M. A. PEREIRA
ENDEREÇO: TRV. FREI ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO, 170, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.845-2
CPF/CNPJ N°: 01.538.918/0001-51
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00869/10-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA

TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DÁ LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
PROC. Nº: 2010.010531-3
CONTRIBUINTE: MAGNUS KELLY DE SOUZA ENDEREÇO: RUA LUIZ COLOMBO, 177, BOM JARDIM, MOSSORO-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.255-9
CPF/CNPJ Nº: 023.203.544-09
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00829/10-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
PROC. Nº: 2010.010524-0
CONTRIBUINTE: MARCOS FERREIRA DA SILVA ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 689, PAREDÕES, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.881-0
CPF/CNPJ Nº: 030.965.064-00
AUTO DE INFRAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 1538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
PROC. Nº: 2010.010524-0
AUTO DE INFRAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
PROC. Nº: 2010.011229-8
CONTRIBUINTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA EPIFÂNIO
ENDEREÇO: RUA MEIRA E SÁ, S/N, CENTRO, MOSSORÔ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.681-5
CPF/CNPJ Nº: 24.589.905/0001-07
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00865/10-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAYA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. CONTRIBUINTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA EPIFÂNIO
ENDEREÇO: RUA MEIRA E SÁ, S/N, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.681-5
CPP/CNP¹ Nº: 24.589, 905/0001-07
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00865/10-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DÁ LEI Nº 538/90 – CTM. COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.010191-1
CONTRIBUINTE: MARIA EUNICE DA SILVA LINO ENDERECO: RUA ANTÔNIO VICTOR, 48, PRES. OSTA E SILVA, MOSSORO-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.921-4
CPF/CNPĴ Nº: 913.155.814-34
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00797/10-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.010510-0
CONTRIBUINTE: MARIA JACIRA FARIAS ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 106, ALTO DO SÃO MANOEL, MOSSORO-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.072-6
CPF/CNPĴ Nº: 703.203.064-5
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00819/10-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM. COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.011223-9
CONTRIBUINTE: MARIA JACIRA FARIAS ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 106, ALTO DO SÃO MANOEL, MOSSORO-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.072-6
CPF/CNPĴ Nº: 703.203.064-5
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00819/10-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO UNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM. COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.011223-9
CONTRIBUINTE: MERCANTIL CEARA LTDA. ENDEREÇO: RUA MEIRA E SA, 137, CENTRO, MOSSORO-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.138-4
CPF/CNPĴ Nº: 10.705.566/0001-37
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.0086/10-7
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCION

PROC. N°: 2010.010508-9 CONTRIBUINTE: ODIMAR SALES DA COSTA JU-PROC. N°: 2010.010508-9
CONTRIBUINTE: ODIMAR SALES DA COSTA JUNIOR
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO, 359,
PAREDOES, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.157-9
CPF/CNPJ N°: 673.024.834-34
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00821/10-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N° 538/90
- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°: 2010.010756-1
CONTRIBUINTE: ORLANDO FERREIRA DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ESTÁCIO DAMIÃO, 2590, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.845-0
CPF/CNPJ N°: 009.665.834-77
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00846/10-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N° 538/90
- CTM, COM ÁLTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°: 2010.010525-9
CONTRIBUINTE: ORLANDO FREIRE DA SILVA ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO REBOUÇAS SOBINHO, 32, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.059-5
CONTRIBUINTE: ORLANDO FREIRE DA SILVA ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO REBOUÇAS SOBINHO, 32, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.059-5
CPF/CNPJ N°: 059.029.524-17
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00803/10-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N° 538/90
- CTM, COM ÁLTERAÇÃO PE FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO N°: 5.00803/10-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO N°: 5.00803/10-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N° 538/90
- CTM, COM ÁLTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°: 2010.010527-5 NIOR PROC. N°: 2010.010527-5
CONTRIBUINTE: PAULO HENRIQUE MATIAS DA
COSTA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE SOUZA, 15, ALTO DO
SÃO MANOEL, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.766-1
CPFICNPJ N°: 720.624.604-49
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00813/10-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N° 538/90
— CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO
ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°: 2010.010530-5
CONTRIBUINTE: RAILSON RUFINO FIGUEIREDO
ENDEREÇO: RUA ANTÓNIO AMARAL, 09, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.254-0
CPF/CNPJ N°: 813.993.864-49
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00830/10-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDÂMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N° 538/90 PROC. Nº: 2010.010527-5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90

- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°: 2010.010197-0
CONTRIBUINTE: REGIS LUCENA DE OLIVEIRA ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 1215, ALTO DO SÃO MANOEL, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.361-3
CPF/CNPĴ N°: 722.821.854-04
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00826/10-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO ÚNICO, 102. 112, 113 E 114 DA LEI N° 538/90
- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°: 2010.011019-8
CONTRIBUINTE: SEBASTIÃO ELIAS NETO ENDEREÇO: RUA MANOEL NEGREIROS, 01, DOZE ANOS, MOSSORO-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.854-2
CPF/CNPĴ N°: 489.501.304-91
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00853/10-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTO, FUNDAMENTO, 12, 113 E 114 DA LEI N° 538/90
- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°: 2010.011013-9
CONTRIBUINTE: TERCIO FABIANO BEZERRA LOPES PROC. N°: 2010.011013-9.
CONTRIBUINTE: TÉRCIO FABIANO BEZERRA
LOPES
ENDEREÇO: RUA MANOEL NEGREIROS, 01,
DOZE ANOS, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.066-0
CPF/CNPJ N°: 024.305.164-62
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00859/10-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
FUNDÂMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N° 538/90
— CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO
ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°: 2010.010755-3
CONTRIBUINTE: TERESA CRISTINA COSTA DE ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.

PROC. N°: 2010.010755-3
CONTRIBUINTE: TERESA CRISTINA COSTA DE
ANDRADE
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 2386, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.013-0
CPF/CNPJ N°: 489.700.774-72
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00847/10-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N° 538/90
— CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO
ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°: 2010.010519-4
CONTRIBUINTE: VALDÍVIA ARAÚJO DE SOUSA
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO DA ESCÓSSIA, 355,
PAREDÕES, MOSSORÔ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.212-5
CPF/CNPJ N°: 480.549.764-53
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00812/10-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDÂMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N° 538/90 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90

CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI № 1.155/97.

PROC. N°: 2010.011227-1
CONTRIBUINTE: V. F. DE FRANÇA
ENDEREÇO: TRV FREI ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO, 170, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.144-2
CPF/CNPĴ N°: 04.503.494/0001-88
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00867/10-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102. 112. 113 E 114 DA LEI N° 538/90
– CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO
ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
PROC. N°: 2010.011230-1
CONTRIBUINTE: WAGNER HERBETON DA SILVA
MEDEIROS

MEDEIROS ENDEREÇO: RUA MEIRA E SÁ, 143, CENTRO, MOSSORÓ, RN

MOSSORÒ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.029-7
CPF/CNPJ Nº: 04.774.244/0001-82
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00864/10-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102. 112. 113 E 114 DA LEI № 538/90
— CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO
ART. 1º, DA LEI № 1.155/97.
PROC. №: 2010.010532-1
CONTRIBUINTE: WELLINGTON SOARES DE MEDEIROS

CONTRIBUTINTE: WELLINGTON SOARES DE MEDEIROS
ENDEREÇO: RUA PADRE ELESBÃO, 426, BOA
VISTA, MOSSORO-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.258-3
CPF/CNPJ N°: 035.616.844-16
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00828/10-5
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N° 538/90
– CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO
ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.
Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas
aqui citadas para comparecerem ao Departamento de
Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC,
localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av.
Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RÑ, para
tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão tratarem dos respectivos Autos de Inração e reconhe-rem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros mo-ratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem DEFESA dirigida ao Departa-mento de Instrução e Julgamento de Processos – DE-PAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Passalta se que conforme at 253 parágrafo (nico

puonicaçao deste Edital.

Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta. para esta

Mossoró, 12 de Novembro de 2010.

HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO Chefe do DEPAIJ – Mat. 09407-2

EXPEDIENTE

IORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, instituído pela LEI N.º 2.378/2007, de responsabilidade da Gerência da Comunicação Social.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS VICE-PREFEITA

JERÔNYMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita

EDNA PAIVA DE SOUZA GERENTE EXECUTIVA DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO **DIRETOR FINANCEIRO**

ISRAEL SOUSA DA SILVA DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO Assinatura/Distribuição

Palácio da Resistência – Avenida Alberto Maranhão, 1751 – Centro - CEP: 59600-005 – Fone: (84)3315-4929 EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR